

CONTRATO Nº 202603160001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2026.03.11.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260309/0001-86

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE MILHÃ E FX SERVIÇOS
MUNICIPAIS LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE MILHÃ, com sede no(a) AVENIDA DR WILSON PINHEIRO, S/N, CENTRO, Milhã / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 01.630.119/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco Ecivando Pinheiro, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) FX SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 34.179.190/0001-78, sediado(a) no(a) RUA VIANHINHA, 08, GUSTAVO SAMPAIO, Baturité / CE - CEP: 62.760-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FELIPE AMANCIO FERREIRA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 049.985.633-35, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20260309/0001-86 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026.03.11.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em marketing digital para gerenciamento e monitoramento das mídias sociais institucionais da câmara municipal de Milhã/CE, atualização de banners e notícias do site institucional da câmara, serviços de captação, produção, armazenamento e publicação de material áudio visual, de interesse da Câmara municipal de Milhã/Ce, bem como a transmissão ao vivo das sessões ordinárias e extraordinárias, eventos do interesse do poder legislativo., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de assessoria e consultoria em marketing digital para gerenciamento e monitoramento das mídias sociais institucionais da câmara municipal de Milhã/CE, atualização de banners e notícias do site institucional da câmara, serviços de	SERVIÇOS	Mês	10.0	5.520,00	55.200,00

	captação, produção, armazenamento e publicação					
	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS: 1. Assessoria e Consultoria em Marketing Digital Institucional Prestação de serviços técnicos especializados voltados ao planejamento, organização e execução de estratégias de comunicação digital da Câmara Municipal, compreendendo: •elaboração de planejamento estratégico de comunicação digital institucional; •definição de linha editorial e calendário de publicações; •orientação quanto às melhores práticas de comunicação pública e institucional; •acompanhamento de desempenho das mídias digitais; •elaboração de relatórios periódicos de engajamento e alcance das publicações. 2. Gerenciamento e Monitoramento das Mídias Sociais Institucionais Administração completa das redes sociais oficiais da Câmara Municipal, incluindo, entre outras, plataformas como Facebook, Instagram e outras utilizadas institucionalmente, contemplando: •criação, produção e publicação de conteúdos institucionais; •elaboração de artes gráficas para divulgação de ações legislativas; •produção de textos informativos sobre atividades da Câmara; •monitoramento de interações e mensagens nas redes sociais; •organização e padronização da identidade visual das publicações; •acompanhamento de métricas de alcance e engajamento. 3. Atualização e Gerenciamento do Site Institucional Prestação de serviços de atualização e manutenção de conteúdo do site institucional da Câmara, incluindo: •publicação de notícias institucionais; •atualização de banners informativos; •inserção de matérias referentes às atividades legislativas; •divulgação de eventos, sessões e comunicados oficiais; •organização e adequação de conteúdos para melhor acessibilidade e navegação dos usuários; •apoio na organização de conteúdos institucionais digitais. 4. Captação e Produção de Conteúdo Audiovisual Realização de serviços técnicos voltados à produção de material audiovisual institucional, compreendendo: •captação de imagens e áudio em eventos oficiais e sessões legislativas; •gravação de entrevistas institucionais; •produção de vídeos institucionais informativos; •edição de vídeos para divulgação nas mídias digitais; •tratamento de imagem e áudio para melhoria da qualidade do material produzido. 5. Armazenamento e Organização do Acervo Audiovisual Serviços de organização e arquivamento digital dos conteúdos produzidos, incluindo: •catalogação dos arquivos audiovisuais; •organização de banco de imagens e vídeos institucionais; •disponibilização de arquivos para utilização futura pela Câmara; •manutenção de histórico audiovisual das atividades legislativas. 6. Transmissão ao Vivo das Sessões e Eventos Oficiais Realização de transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e demais eventos institucionais da Câmara Municipal, incluindo: •instalação e operação dos equipamentos necessários para transmissão; •captação de áudio e vídeo das sessões; •transmissão em tempo real em plataformas digitais; •gravação integral das sessões para disponibilização posterior; •suporte técnico durante as transmissões. 7. Produção de Materiais Gráficos Digitais Elaboração de peças gráficas institucionais para divulgação digital, tais como: •banners digitais; •cards informativos; •convites digitais para eventos institucionais; •peças de divulgação de campanhas institucionais; •materiais visuais para redes sociais.					
	Valor total: 55.200,00					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16 de março de 2026 e encerramento em 10 de janeiro de 2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Milhã, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal, R\$ 55.200,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA , OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026.03.11.01.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026.03.11.01.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no



Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026.03.11.01.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2026.03.11.01.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2026.03.11.01.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Milhã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MILHÃ/CE, 16 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MILHÃ
CNPJ/MF Nº 01.630.119/0001-00
FRANCISCO ECIVANDO PINHEIRO
Responsável legal da CONTRATANTE

FX SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA
CNPJ/MF Nº 34.179.190/0001-78
FRANCISCO FELIPE AMANCIO FERREIRA
Responsável legal da CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE MILHÃ
"PODER LEGISLATIVO, O PODER DO POVO"
BIÊNIO 2025/2026.

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____